



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 9129/2019

Ementa

Revoga as Leis 3.209/88, 3.533/90, 7.251/09 e 7.308/09, sobre cessão de área pública à Associação Profissional dos Propagandistas e Vendedores de Produtos Farmacêuticos de Jundiaí.

Data da Norma

20/02/2019

Data de Publicação

01/03/2019

Veículo de Publicação

IOM 4531

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 12767/2019](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor



LEI N.º 9.129, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Revoga as Leis 3.209/88, 3.533/90, 7.251/90 e 7.308/09, sobre cessão de área pública à Associação Profissional dos Propagandistas e Vendedores de Produtos Farmacêuticos de Jundiaí.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º Ficam revogadas as seguintes Leis:

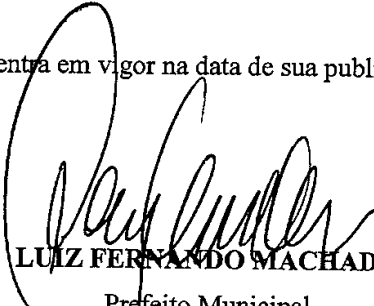
I - nº 3.209, de 13 de julho de 1988;

II - nº 3.533, de 19 de abril de 1990;

III - nº 7.251, de 05 de março de 2009; e

IV - nº 7.308, de 1º de julho de 2009.

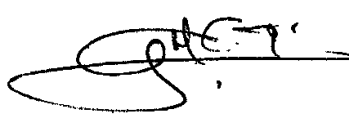
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil